



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.292, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para conceder subvenção social para a Associação Unidos de Última Hora e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação Unidos de Última Hora para apoiar a participação da entidade nos festejos carnavalescos a serem realizados em praça pública na cidade de Nazareno no ano de 2011.

§1º Para atender ao disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Unidos de Última Hora até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) repassados em única parcela no mês de fevereiro de 2011.

§2º O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§3º O valor mencionado no parágrafo primeiro deste artigo será repassado diretamente a Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas para a promoção de desfile de blocos carnavalescos em praça pública.

§4º A Associação Unidos de Última Hora deverá prestar contas em até 45 dias após o repasse autorizado por esta Lei.

Art. 2º. Servirá de recursos para custeio da subvenção autorizada por esta Lei a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de fevereiro de 2011.

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

22/02/2011 A 1º/03/2011

Fernando Lellis Palumbo
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARENO E A ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA

O **MUNICÍPIO DE NAZARENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Heitor Guimarães de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 197.617.756-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 187 e a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.901.677/0001-09, com sede na Rua Espir Resgala de Freitas, nº 02, Centro, Nazareno – MG, CEP 36.370-000, neste ato representada por seu presidente Israel Cristo de Castro, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Ruas José Antônio do Vale, 02, Bairro do Rosário, Nazareno, inscrito no CPF sob o nº 099.420.846-49, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº. 1.292, de 22 de fevereiro de 2011 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de subvenção no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que será repassado, em única parcela no mês de fevereiro de 2011 à Associação Unidos de Última Hora, para pagamento de despesas com a realização de desfile de blocos carnavalescos em praça pública durante os festejos do carnaval de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de março de 2011, devendo a Associação apresentar a prestação de contas em até 45 dias após o repasse da subvenção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.000.13.392.1302.2.008.3.3.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100


O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, independente de aviso ou notificação, desde que justificadas as causas da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes, ou, não sendo possível, através do Foro da comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazareno, 22 de fevereiro de 2011.



MUNICIPIO DE NAZARENO
José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE ÚLTIMA HORA
Israel Cristo de Castro
Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: